

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DE BENS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
11/06/2026	IEF - Instituto Estadual de Florestas	2101032 - URFBio Alto Paranaíba / Patos de Minas - MG

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Rafhael Medeiros Silva E-mail: rafhael.silva@meioambiente.mg.gov.br	URFBio Alto Paranaíba / NAF - Núcleo de Administração e Finanças

SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8 - HABILITAÇÃO

9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a compra de itens diversos de higiene e limpeza, sob a forma de entrega integral, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE SOLICITADA
01	1884301	SABAO - ASPECTO: BARRA; PRINCÍPIO ATIVO: BASE DE ÁCIDOS GRAXOS E GLICERINA; APRESENTAÇÃO: PACOTE 5 UNIDADES 200 G CADA	Embalagem	10
02	1687530	ÁGUA SANITÁRIA - TEOR: 2% a 2,5% CLORO ATIVO	Frasco 1 litro	120
03	141232	DETERGENTE - APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO; FRAGÂNCIA: NEUTRO	Frasco 500 ml	360
04	372447	FLANELA PARA LIMPEZA - DIMENSOES: 38CM LARGURA X 58CM COMPRIMENTO	1,0 Unidade	50
05	1161784	PANO DE PRATO - TECIDO: 100% ALGODÃO, ASPECTO ALVEJADO; ACABAMENTO: COM ACABAMENTOS NAS LATERAIS; DIMENSÕES: 40X65CM	1,0 Unidade	100
06	765031	RODO - BASE: MADEIRA, COM DUAS BORRACHAS; DIMENSÃO BASE: 50CM; CABO: MADEIRA, DE 125CM	1,0 Unidade	25
07	1698907	DESINFETANTE - TIPO: CONCENTRADO; PRINCÍPIO ATIVO (1): QUATERNÁRIO DE AMÔNIO; PRINCÍPIO ATIVO (2): TENSOATIVOS CATIONICOS; PRINCIPAL DA ACAO: BACTERICIDA E GERMICIDA; DILUIÇÃO: 1:300; ODOR: CONFORME SOLICITADO PELO ORGAO/ENTIDADE; APRESENTAÇÃO: FRASCO 1 L	Frasco	120
08	1694995	SACO DE LIXO - TIPO PLÁSTICO: RECICLADO; CAPACIDADE NOMINAL: 15 L - 3 KG; COR: PRETO; DIMENSÕES (LXA): 39 CM X 58 CM; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 100 UN	Embalagem	10
09	1695061	SACO DE LIXO - TIPO PLÁSTICO: RECICLADO; CAPACIDADE NOMINAL: 50 L - 10 KG; COR: PRETO; DIMENSÕES (LXA): 63 CM X 80 CM; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 100 UN	Embalagem	10
10	1695118	SACO DE LIXO - TIPO PLÁSTICO: RECICLADO; CAPACIDADE NOMINAL: 100 L - 20 KG; COR: PRETO; DIMENSÕES (LXA): 75 CM X 105 CM; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 100 UN	Embalagem	10
11	1695150	SACO DE LIXO - TIPO PLÁSTICO: RECICLADO; CAPACIDADE NOMINAL: 200 L - 25 KG; COR: PRETO; DIMENSÕES (LXA): 92 CM X 115 CM; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 100 UN	Embalagem	15
12	724939	BALDE - CAPACIDADE: 10 LITROS; MATERIA-PRIMA: PLÁSTICO; ALCA: ALCA EM METAL	1,0 Unidade	15
13	723177	BALDE - CAPACIDADE: 15 LITROS; MATERIA-PRIMA: PLÁSTICO; ALCA: ALCA EM METAL	1,0 Unidade	15

14	1698923	DESINFETANTE - TIPO: TRANSCONCENTRADO; PRINCIPIO ATIVO (1): CLORETO DE BENZALCONIO 2,0%; PRINCIPIO ATIVO (2): TENSOATIVOS NAO IONICOS; PRINCIPAL DA ACAO: BACTERICIDA E GERMICIDA; DILUIÇÃO: 1:300; ODOR: CONFORME SOLICITADO PELO ORGAO/ENTIDADE; APRESENTAÇÃO: FRASCO 5 L;	Galão	12
15	1693360	SABAO EM PO - PRINCIPIO ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO; COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO ANIONICO, BRANQUEADOR ÓTICO, ENZIMAS; COMPOSIÇÃO COMPLEMENTAR: COADJUVANTES, CORANTES, FRAGÂNCIA, ÁGUA E CARGA; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 1 KG	Embalagem	25
16	81493	COPO - MATERIA-PRIMA: VIDRO; TIPO: TRANSPARENTE CANELADO, AMERICANO; CAPACIDADE: 200ML	1,0 Unidade	96

1.2. **Caracterização do Objeto:** o objeto desta aquisição não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 17 de março de 2023.

1.3. **Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:** compra com lote exclusivo para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

1.3.1. **Da Contratação/Aquisição:** não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento.

1.4. **Descrição da Solução:** a solução consiste na aquisição de itens diversos de higiene e limpeza, conforme quadro do item 1.1. acima, necessários para atender à demanda de consumo da URFBio Alto Paranaíba e demais unidades subordinadas (AFLOBIOs, CETRAS, NARs e Viveiros de Mudanças), visando garantir um ambiente limpo e saudável, contribuindo com a preservação da saúde e do bem-estar dos profissionais e colaboradores, além de melhorar a condição de realização das diversas atividades das mencionadas unidades.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

2.1. Atender à necessidade de aquisição de itens de higiene e limpeza, conforme descrito no item 1.1. acima, para a URFBio Alto Paranaíba e demais unidades subordinadas (AFLOBIOs, CETRAS, NARs e Viveiros de Mudanças), com o objetivo de auxiliar o cumprimento de suas competências. Para isso, as unidades mencionadas necessitam, dentre outras, de ambiente em boas condições de higiene e salubridade, visando a preservação da saúde, bem-estar e eficiência dos profissionais ali lotados, além de melhorar a condição para os visitantes em geral no que se refira a limpeza, higiene e boa imagem. A aquisição dos itens auxiliará na manutenção da qualidade dos serviços prestados, bem como garantirá melhores condições de trabalho para os profissionais e visitantes em geral, promovendo um ambiente mais saudável, limpo, eficiente e de boa impressão e imagem.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

3.1. **Da Participação de Consórcio:** será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. **Da Participação de Cooperativa:** será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3. **Da Subcontratação:** não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.4. **Da Sustentabilidade:** os critérios de sustentabilidade devem ser atendidos de acordo com os requisitos das normas vigentes para os itens descritos no item 1.1. acima, no que se refira a fabricação, armazenagem, transporte, dentre outros.

3.5. **Da Indicação de Marcas ou Modelos:** não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.6. **Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:** não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7. **Da Exigência de Carta de Solidariedade:** não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. **Da Garantia da Contratação:** não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.9. **Da Garantia do Produto, da Manutenção e da Assistência Técnica:**

3.9.1. O prazo de garantia contratual do bem será a garantia prevista no manual do fabricante ou documento equivalente, combinada com o estabelecido pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990.

3.9.2. Uma vez notificado, o Fornecedor realizará a reparação ou substituição do bem que apresentar vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do item das dependências da Administração pelo Fornecedor ou por outra entidade (empresa ou pessoa física) autorizada.

3.9.3. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Fornecedor.

3.10. **Da Vistoria:** não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto.

4. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. **Do Prazo de Entrega:**

4.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, sendo a entrega em remessa única.

4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Fornecedor poderá solicitar prorrogação do prazo para entrega, ficando a cargo da área demandante, motivadamente, acolher ou rejeitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. **Do Local e Horário de Entrega:** os itens objeto dessa aquisição deverão ser entregues no seguinte endereço: Fazenda Canavial, S/Nº - Caixa Postal nº 240 - Patos de Minas - MG / CEP: 38700.970 (unidade localizada entre a Escola Agrícola e o Centro Médico Veterinário da UNIPAM, Bairro Sebastião Amorim). Horário de entrega: das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

4.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do Fornecedor.

4.4. Em caso de dúvida poderão ser contactados os servidores: Edgar Batista dos Reis, telefone 34 9 9833.2406 ou Raphael Medeiros Silva, telefone 34 9 9102.8112.

5. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

5.1. **Do Recebimento:**

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota

de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

5.1.1.1. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento às exigências deste Termo de Referência e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante ateste da Nota Fiscal do produto, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação ao Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Fornecedor para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.4. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.5. O recebimento/aprovação do produto pelo IEF - Instituto Estadual de Florestas não exclui a responsabilidade civil do Fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

5.2. **Da Liquidação:**

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 02 (dois) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do produto e respectivo aceite pelo IEF - Instituto Estadual de Florestas.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: vencimento, data da emissão, dados do fornecedor e do órgão contratante, período respectivo de execução do objeto, valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. **Do Pagamento:**

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo IEF - Instituto Estadual de Florestas, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado, do mês de pagamento, proporcionalmente aos dias de atraso (pro rata).

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Fornecedor na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4. O Fornecedor deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento.

5.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Fornecedor não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Fornecedor, nos termos deste Termo de Referência.

5.3.5. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. **MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO**

6.1. **Regras Gerais:**

6.1.1. A aquisição dos objetos deste Termo de Referência, deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

6.1.2. As comunicações entre o IEF - Instituto Estadual de Florestas e o Fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O IEF - Instituto Estadual de Florestas poderá convocar o Fornecedor para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, durante o prazo de validade do objeto, nos termos do manual do fabricante ou documento equivalente.

6.1.4. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial das cláusulas deste Termo de Referência, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Fornecedor e eventualmente aplicar sanções.

6.2. **Da Fiscalização e Gestão do Contrato/Aquisição:**

6.2.1. O fiscal e gestor da aquisição do objeto deste Termo de Referência será o servidor Edgar Batista dos Reis, MASP: 1367622.6, nos termos do § 2º, art. 14, Decreto nº48.587, de 2023.

7. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação por valor, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por lote.

7.2. Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances a ser observado pelo fornecedor.

7.3. **Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:**

7.3.1. A proposta terá validade de 30 (trinta) dias corridos contados da data de sua apresentação.

7.3.2. O fornecedor deverá apresentar ficha técnica e ou portfólio e ou folder e ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes às demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4. **Da Amostra:**

7.4.1. Será exigida a apresentação de amostras nesta contratação.

7.5. **Da Prova de Conceito (PoC):**

7.5.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. **HABILITAÇÃO**

8.1. Dispensa-se a documentação de habilitação, conforme previsto no § 4º do art. 33 do Decreto nº 48.723, de 2023, a documentação de habilitação poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, **ressalvado o inciso XXXIII do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição da República.**

9. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

9.1. **Do IEF - Instituto Estadual de Florestas:**

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

9.1.2. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da aquisição, e atestar na nota fiscal/fatura o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte o bem entregue, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Fornecedor, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

9.1.6. Comunicar o Fornecedor para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8. Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor até findada a garantia do objeto, nos termos do manual do fabricante ou documento equivalente.

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.11. Aplicar ao Fornecedor as sanções legais e regulamentares.

9.1.12. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.13. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. **Do Fornecedor:**

9.2.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

9.2.3. Comunicar ao IEF - Instituto Estadual de Florestas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e ou gestor da aquisição do objeto deste Termo de Referência ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da aquisição do objeto deste Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto e ou dos materiais empregados.

9.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução desta aquisição pelo IEF - Instituto Estadual de Florestas, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

9.2.8. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

9.2.9. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta aquisição.

9.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao IEF - Instituto Estadual de Florestas e não onerará o objeto desta aquisição.

9.2.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do IEF - Instituto Estadual de Florestas.

9.2.12. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.2.13. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto desta aquisição.

9.2.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou Fornecedor que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento e execução do contrato;

10.1.9. Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência** - quando o Contratado ou Fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato/aquisição, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.3. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao IEF - Instituto Estadual de Florestas, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado ou Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

10.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.7. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.8. O Fornecedor deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.10. Os débitos do Fornecedor para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10.11.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$6.849,35 (Seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos), conforme valores constantes no Mapa de Preços Comparativos Resumido _ SEI nº 141853477.

11.2.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

12.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

2101.18.122.705.2500.0001.3.3.90.30.03.0.72.1

2101.18.122.705.2500.0001.3.3.90.30.17.0.72.1

Rafhael Medeiros Silva

Matrícula: 661365

Responsável pela Elaboração

Welington Adolfo de Brito

MASP: 1661275-6

Responsável pela Aprovação



Documento assinado eletronicamente por **Rafhael Medeiros Silva, Servidor (a) Público (a)**, em 11/06/2026, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Welington Adolfo de Brito, Supervisor(a)**, em 11/06/2026, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **141895990** e o código CRC **B7C88DC7**.